



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.396 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Município de RIO VERMELHO por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação e empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, corresponderão às ações especificadas no para o exercício de 2023 os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, categoria econômica, modalidade de aplicação e destinação de fontes de recursos de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Portaria Conjunta STN/SOF 03/2008 (Manual de Despesa Nacional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, categoria econômica.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará nos Departamentos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Departamento Municipal de Administração e Finanças e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara ou Diretor Geral.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas poderão ser canceladas, no decorrer do exercício de 2023.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Seção X



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, Poder Legislativo encaminhará à Contadoria Geral do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 14.133/2022, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas formulações das propostas tendo por base as regras sanitárias vigentes.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Parágrafo único: a reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art.167, VI da Constituição Federal.

§ 3º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo, desde que devidamente justificadas;

§ 4º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2023, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas;

§ 5º - Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados de forma gerencial durante a execução orçamentária de 2023.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46. Fica autorizada a alteração de valores ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de detalhamento de despesas no exercício de 2023.

Art. 47. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- d) dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 3º - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 50. A Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2022 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO VERMELHO - MG, 08 de junho de 2022.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.396, de 08 de junho de 2.022, oriunda do Projeto de Lei n.º 014/2.022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 07 de junho de 2.022.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.396/2.022.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 08 de junho de 2.022


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2023

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. (PORTARIA 42 MOG/STN)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.026	Manutenção Pagamento de Proventos e Pensões	UN	UNIDADE	
2.032	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	UN	UNIDADE	
2.035	Pagamento de Juros e Encargos da Dívida	UN	UNIDADE	
2.036	Manutenção das Contribuições do PASEP	UN	UNIDADE	
2.044	Manutenção de Pagamento de Proventos / Pensões	UN	UNIDADE	
3.015	Amortização da Dívida Pública	UN	UNIDADE	
Total Programa				



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2023

Programa: 0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: VIABILIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS, BUSCANDO EFICIENCIA E RACIONALIDADE NA GESTÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.015	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.016	Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessorias	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.017	Despesas Judiciais, Precatórios, Sentenças, Inden, Acordo Extra Judic	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.018	Manutenção do Controle Interno	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.019	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.020	Recepções, Homenagens e Hospedagens	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.021	Contribuições a Entidades de Apoio Administrativo (CMM, AMM e Etc)	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.022	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.023	Manutenção Contribuições P/Cons. Municipais Através Contrato Rateio	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.027	Manutenção Serviços Postais Pedra Menina	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.028	Manutenção das Atividades Divisão de RH	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.029	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.030	Manutenção Atividades da Divisão de Compras	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.031	Manutenção dos Serviços de Fiscalização, Cadastro e Arrecadação	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.033	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.034	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.037	Manutenção Atividades Divisão Almoxarifado e Patrimônio	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.038	Manutenção das Atividades da Divisão de Transportes	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.043	Coordenação Serv. Administrativos do Ensino Municipal	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.045	Manutenção das Contribuições Previdenciárias e Sociais Educação	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.075	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Públicos	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.081	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.088	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.113	Manutenção da Secretaria de Fazenda	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.114	Manutenção da Divisão de Convênios	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.115	Manutenção dos Serviços da Divisão de Licitação e Contratos	UN	UNIDADE	UNIDADE
2.123	Manutenção Atividades Serviços Esportes Municipais	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.008	Equipamentos/Veículos e Material Permanente P/ Gabinete	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.009	Aquisição de Equipamentos Para Procuradoria	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.010	Aquisição Equipamentos Para o Controle Interno	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.011	Equipamentos P/Secretaria Administração e Planejamento	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.012	Aquisição Equipamentos Para a Divisão de Compras	UN	UNIDADE	UNIDADE
3.013	Aquisição de Equipamentos Para Fiscalização, Cadastro e Arrecadação	UN	UNIDADE	UNIDADE



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0002 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: VIABILIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS, BUSCANDO EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE NA GESTÃO PÚBLICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.014	Equipamentos Para Divisão de Contabilidade	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.016	Equipamentos para Serviços de Almoxarifado e Patrimonio	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.017	Aquisição de Equipamentos Para Divisão de Transporte	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.021	Obras e Aquisição de Equipamentos Para Administração do Ensino	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.035	Aquisição de Equipamentos Para Sec. de Obras, Transp. e Serv. Públicos	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.042	Equipamentos P/ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.047	Equipamentos P/Serviço de Assistência Social	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.065	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Cultura e Turismo	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.070	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Convênios	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.071	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Convênios	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.072	Aquisição de Equipamentos Para a Divisão de Licitação e Contratos	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.073	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Projetos	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.075	Equipamentos Diversos Serviços Esportes	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					

Programa: 0007 - SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: GARANTIR, APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS TÉCNICAS DE ATUAÇÃO NA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL. ATUAR NA PREVENÇÃO DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÕES E MANTER OS CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES DESSE SETOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.024	Manutenção do Convênio Policia Militar	UN	UNIDADE	UNIDADE	
2.025	Manutenção Convênio com a Policia Civil	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					

Programa: 0008 - GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO: ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO SUAS DE FORMA A PROVER OS MEIOS FÍSICOS, FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.092	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.049	Aquisição Equipamentos P/Gestão do SUAS - IGDSUAS	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM CARÁTER PREVENTIVO E PROCESSADOR DA INCLUSÃO SOCIAL. PROCESSAR A INCLUSÃO DE GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, NO MUNDO DO TRABALHO, NA VIDA SOCIAL E COMUNITÁRIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.093	Serviço de Proteção Social Básica	UN	UNIDADE
3.050	Construção/Ampliação Instalações Proteção Básica	UN	UNIDADE
3.051	Equipamentos Diversos P/ Proteção Social Básica	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVO: AUXILIAR NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VISANDO REDUZIR OS FATORES DE VULNERABILIDADE, E POSSIBILITAR A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.089	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar	UN	UNIDADE
2.090	Apoio ao Funcionamento de Conselhos do Ambiente Social	UN	UNIDADE
2.091	Despesas C/Fornecimento Cestas Básicas a Carentes	UN	UNIDADE
2.097	Manutenção de Programas e Projetos na Ambito do SUAS	UN	UNIDADE
2.098	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	UN	UNIDADE
2.099	Subvenções a Entidades de Proteção a Infância	UN	UNIDADE
2.100	Contribuições ao Consórcio Abrigo Criança/Adolescente	UN	UNIDADE
2.103	Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso	UN	UNIDADE
3.048	Equipamentos Diversos para Conselho Tutelar	UN	UNIDADE
3.055	Equipamentos p/ Projetos e Programas no Âmbito do SUAS	UN	UNIDADE
3.056	Investimentos Fundo Direitos Criança e Adolescente	UN	UNIDADE
3.057	Equipamentos P/Fundo da Criança e Adolescente	UN	UNIDADE
3.060	Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Fundo do Idoso	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0011 - PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS, BUSCANDO A REABILITAÇÃO PARA REINSERÇÃO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.094	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	UN	UNIDADE
3.052	Equipamentos Proteção Social Especial de Média Complexidade	UN	UNIDADE
Total Programa			



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0012 - PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA REPARAÇÃO DE RISCOS PESSOAIS E SOCIAIS, PROMOVENDO A REABILITAÇÃO E A REINSERÇÃO SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.095	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UN	UNIDADE
3.053	Equipamentos Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0013 - GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA
OBJETIVO: PROMOVER A COOPERAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VISANDO A REDUÇÃO DA POBREZA E DAS DESIGUALDADES SOCIAIS, DIMINUINDO OS RISCOS DE VULNERABILIDADE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.096	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	UN	UNIDADE
3.054	Equipamentos para Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A PREVENÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.061	Manutenção das Unidades Básicas e Postos de Saúde	UN	UNIDADE
2.062	Manutenção do Atendimento Básico e Preventivo de Saúde Bucal	UN	UNIDADE
2.063	Manutenção do Atendimento a Saúde da Família - ESF	UN	UNIDADE
2.064	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	UN	UNIDADE
2.065	Manutenção do NASF	UN	UNIDADE
2.124	Ações de Enfrentamento ao COVID 19	UN	UNIDADE
3.028	Construção e Ampliação de Prédios e Unidades de Saúde	UN	UNIDADE
3.029	Aquisição Equipamentos para Atenção Basica	UN	UNIDADE
Total Programa			



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2023

Programa: 0015 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE

OBJETIVO: PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR EM SAÚDE, EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A PREVENÇÃO E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.066	Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde	UN	UNIDADE
2.067	Manutenção das Atividades do Centro Psicossocial CAPS	UN	UNIDADE
2.068	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	UN	UNIDADE
2.069	Contribuições e Subvenções para a Rede Hospitalar	UN	UNIDADE
2.070	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	UN	UNIDADE
2.071	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde - Rateio	UN	UNIDADE
2.125	Contribuição a Entidades de Apoio ao Enfrentamento do COVID-19	UN	UNIDADE
3.030	Aquisição de Equipamentos P/ a Rede Hospitalar	UN	UNIDADE
3.031	Participação em Consórcio Intermunicipal de Saúde	UN	UNIDADE
3.074	Veículos p/ Transporte de Pacientes	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: ORGANIZAR E EXERCER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA PREVENIR O SURTIAMENTO DE DOENÇAS, E PROMOVER O COMBATE ÀS EPIDEMIAS E ENDEMIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.072	Manutenção da Vigilância Sanitária	UN	UNIDADE
2.073	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	UN	UNIDADE
3.032	Equipamentos Para Vigilância Sanitária	UN	UNIDADE
3.033	Equipamentos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0017 - GESTÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: APOIAR E ORGANIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUEM NA ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.058	Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde	UN	UNIDADE
2.059	Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde	UN	UNIDADE
2.060	Manutenção de Contribuições Previdenciárias e Sociais da Saúde	UN	UNIDADE
3.027	Obras e Aquisição Equipamentos/Veículos Material Permanente Sec. Saúde	UN	UNIDADE
Total Programa			



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2023

Programa: 0018 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA, FORNECENDO MEDICAMENTOS E BUSCANDO O ACESSO E O USO RACIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção dos Serviços da Farmácia Básica	UN	UNIDADE	
3.034	Aquisição de Equipamentos Para Farmácia Básica	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0020 - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES PARA OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE, BUSCANDO ERRADICAR O ANALFABETISMO, A EVASÃO ESCOLAR E GARANTIR O NÚMERO DE VAGAS PARA TODA CRIANÇA EM IDADE ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.054	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental Básico	UN	UNIDADE	
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	UN	UNIDADE	
2.056	Subvenções plentidades do Ensino	UN	UNIDADE	
2.057	Manutenção do Ensino Jovens e Adultos	UN	UNIDADE	
2.120	Remuneração Profissionais Ensino Fundamental Básico	UN	UNIDADE	
2.122	Remuneração Profissionais Jovens e Adultos	UN	UNIDADE	
3.024	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	UN	UNIDADE	
3.025	Aquisição de Equipamentos Para o Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	
3.026	Aquisição Veículos P/ Transporte Escolar	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0021 - ENSINO ESPECIAL

OBJETIVO: PROMOVER A POLÍTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE FORMAÇÃO DE CORPO DOCENTE, E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECÍFICOS PARA ESTES ALUNOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.051	Manutenção Ensino Especial	UN	UNIDADE	
2.119	Remuneração dos Profissionais Ensino Especial	UN	UNIDADE	
3.023	Construção/Equipamentos Para Ensino Especial	UN	UNIDADE	
Total Programa				



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO: ASSEGURAR ASSISTÊNCIA ALIMENTAR AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS BIOLÓGICAMENTE VULNERÁVEIS À DESNUTRIÇÃO, COMO AS CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DESABRIGADOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.047	Manutenção da Merenda Para o Ensino Infantil	UN	UNIDADE	
2.048	Manutenção da Merenda Para Ensino Especial	UN	UNIDADE	
2.052	Manutenção da Merenda Escolar para Jovens e Adultos	UN	UNIDADE	
2.053	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0023 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA QUE OS ALUNOS DO MUNICÍPIO TENHAM ACESSO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.046	Manutenção Atividades Ensino Superior e Médio	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0024 - ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: PROMOVER A EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL, GARANTINDO A OFERTA DE VAGAS PARA AS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM NESTA FAIXA ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.049	Manutenção das Atividades das Creches Municipais	UN	UNIDADE	
2.050	Manutenção das Atividades do Pré Escolar	UN	UNIDADE	
2.117	Remuneração Profissionais Ensino Creche	UN	UNIDADE	
2.118	Remuneração Profissionais Ensino Pré Escolar	UN	UNIDADE	
3.022	Const./Ampliação e Equipamento P/ Ensino Infantil	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0026 - PROMOÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.109	Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais	UN	UNIDADE	
2.111	Manutenção do Patrimônio Cultural, Histórico, Art. e Cultural- FUMIPAC	UN	UNIDADE	
2.112	Promoção e Realização Festas Populares	UN	UNIDADE	
3.066	Aquisição de Equipamentos para os Serviços Culturais do Município	UN	UNIDADE	
3.068	Recuperação e Reforma Patrimônio Histórico	UN	UNIDADE	
3.069	Equipamentos Para Manutenção do FUMIPAC	UN	UNIDADE	
Total Programa				



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0027 - PROMOÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: FOMENTAR E INCENTIVAR O TURISMO NO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.110	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Turismo	UN	UNIDADE	
3.067	Equipamentos Para Fundo Municipal de Turismo	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0029 - SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA

OBJETIVO: OFERECER SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE PARA TODA A POPULAÇÃO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.040	Manutenção das Vias Urbanas	UN	UNIDADE	
2.076	Manutenção das Atividades de Limpeza Publica	UN	UNIDADE	
2.077	Manutenção das Praças, Parques e Jardins	UN	UNIDADE	
2.078	Manutenção dos Serviços da Torre de TV	UN	UNIDADE	
2.079	Manutenção das Atividades da Iluminação Publica	UN	UNIDADE	
2.116	Manutenção dos Serviços da Divisão de Projetos	UN	UNIDADE	
3.019	Construção/Ampliação de Vias Urbanas	UN	UNIDADE	
3.036	Construção de Praças, Parques e Jardins	UN	UNIDADE	
3.037	Aquisição de Veículos e Equip. Para os Serviços Urbanos	UN	UNIDADE	
3.038	Aquisição de Equipamentos P/ Torre de TV	UN	UNIDADE	
3.039	Extensão Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural	UN	UNIDADE	
Total Programa				

Programa: 0032 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: PROMOVER O SANEAMENTO BÁSICO BUSCANDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.080	Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto	UN	UNIDADE	
3.040	Construção de Rede Pluvial e Poços Artesianos	UN	UNIDADE	
3.041	Construção Sistema de Distribuição de Água/ Rede de Esgoto	UN	UNIDADE	
Total Programa				



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LDO: 2023

Programa: 0033 - MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: AUXILIAR AOS MUNICÍPIOS COMPROVADAMENTE CARENTES A TEREM ACESSO A CASA PRÓPRIA, OU PROMOVER MELHORIAS NAS HABITAÇÕES EXISTENTES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.101	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	UN	UNIDADE
2.102	Construção de Casas Para Famílias em Situação de Risco	UN	UNIDADE
3.058	Equipamentos Diversos P/Fundo Municipal de Habitação Popular	UN	UNIDADE
3.059	Aquisição Imóveis P/Construção de Casas P/Famílias em Situação Risco	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0034 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO: PROMOVER A ELABORAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, VISANDO A PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.086	Reflorestamento de Áreas Degradadas	UN	UNIDADE
2.087	Manutenção Serviços Preservação e Recuperação do Meio Ambiente	UN	UNIDADE
3.045	Investimento e Equipamentos Para Serviços de Meio Ambiente	UN	UNIDADE
3.046	Construção Aquis. Imóveis Usina Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário	UN	UNIDADE
Total Programa			

Programa: 0035 - AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.082	Manutenção Serviços Mercados, Hortas, Feiras e Matadouro Municipal	UN	UNIDADE
2.083	Aquisição Sementes e Insumos Para Apoio ao Produtor Rural	UN	UNIDADE
2.084	Manutenção do Convênio com IEF/IMA/EMATER/ITER e Congêneres	UN	UNIDADE
2.085	Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária	UN	UNIDADE
3.043	Ampliação e Investimento Para o Produtor Rural	UN	UNIDADE
3.044	Aquisição de Equipamento e Máquinas Agrícolas	UN	UNIDADE
Total Programa			



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023

Programa: 0037 - TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: OFERECER A POPULAÇÃO SISTEMA DE VIAS QUE PERMITAM O TRÁFEGO SEGURO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO E DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.039	Manutenção da Divisão de Oficina e Manutenção	UN	UNIDADE	UNIDADE	
2.041	Manutenção do Terminal Rodoviário	UN	UNIDADE	UNIDADE	
2.042	Manutenção das Estradas Vicinais	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.018	Construção, Ampl. e Equipamentos para a Div. de Oficina e Manutenção	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.020	Construção de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					

Programa: 0039 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: CRIAR E MANTER ESPAÇOS DE LAZER E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES COMO CONDIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO DO INDIVÍDUO, GARANTINDO INFRA ESTRUTURA PARA A MELHORIA DA CONDIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.105	Manutenção dos Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UN	UNIDADE	UNIDADE	
2.106	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	UN	UNIDADE	UNIDADE	
2.107	Implantação de Incentivo ao Esporte e Lazer Para Idosos	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.062	Construção Ampliação de Unidades Esportivas	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.063	Equipamentos p/ Manutenção dos Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UN	UNIDADE	UNIDADE	
3.064	Equipamentos Para Conselho de Esportes	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: ATENDER A RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E PASSIVOS CONTINGENTES E FORMAÇÃO DE RESERVAS FINANCEIRAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	UN	UNIDADE	UNIDADE	
Total Programa					
Total Geral					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Mun. De Adm. E Planejamento.

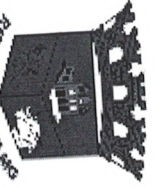


MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LDO: 2023


MARCUS VINÍCIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52

PREFEITO

CPF:056.486.946-52

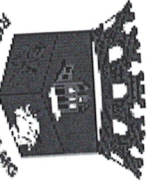


MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023						2024						2025						
	Valor Corrente (a)		Valor Constante		% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)		Valor Constante		% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante		% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	43.079.000,00	41.622.222,22	0,445	118,025	45.548.000,00	42.725.950,94	0,443	123,103	48.161.000,00	43.861.198,95	0,442	126,739							
Receitas Primárias (I)	36.949.086,60	35.699.600,58	0,382	101,230	39.066.269,26	36.645.813,29	0,380	105,585	41.304.766,50	37.617.088,12	0,379	108,697							
Receitas Primárias Correntes	36.949.086,60	35.699.600,58	0,382	101,230	39.066.269,26	36.645.813,29	0,380	105,585	41.304.766,50	37.617.088,12	0,379	108,697							
Receitas Primárias Correntes	1.943.556,00	1.877.831,88	0,020	5,325	2.054.921,76	1.927.603,55	0,020	5,554	2.172.668,78	1.978.693,50	0,006	1,669							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.414,00	548.226,09	0,006	1,555	599.926,82	562.756,74	0,006	1,621	634.302,63	577.672,26	0,006	1,669							
Contribuições	35.324.891,20	34.130.329,96	0,365	96,781	37.349.007,47	35.034.949,08	0,363	100,943	39.489.105,60	35.963.528,93	0,362	103,919							
Transferências Correntes	(866.774,60)	(856.787,05)	-0,009	-2,430	(937.596,79)	(879.496,07)	-0,009	-2,534	(991.310,51)	(902.806,58)	-0,009	-2,609							
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Receitas Primárias de Capital	43.079.000,00	41.622.222,22	0,445	118,025	45.548.000,00	42.725.950,94	0,443	123,103	48.161.000,00	43.861.198,95	0,442	126,739							
Despesa Total	42.777.037,10	41.330.470,63	0,442	117,197	45.228.161,32	42.425.928,73	0,440	122,238	47.819.734,95	43.550.401,95	0,439	125,841							
Despesas Primárias Correntes	36.039.811,10	34.821.073,53	0,372	98,739	38.104.892,27	35.744.001,00	0,370	102,986	40.286.302,59	36.691.373,83	0,370	106,022							
Despesas Primárias Correntes	19.507.628,10	18.847.949,86	0,202	53,446	20.625.415,19	19.347.512,02	0,201	55,744	21.807.251,48	19.860.305,97	0,200	57,388							
Pessoal e Encargos Sociais	16.532.183,00	15.973.123,67	0,171	45,294	17.479.477,08	16.386.488,98	0,170	47,242	18.481.051,11	16.831.067,87	0,170	48,634							
Outras Despesas Correntes	6.737.226,00	6.509.397,10	0,070	18,458	7.123.269,05	6.681.927,72	0,069	19,252	7.531.432,36	6.859.028,12	0,069	19,820							
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Despesas Primárias de Capital	(5.827.950,50)	(5.630.870,05)	-0,060	-15,967	(6.161.892,06)	(5.780.115,44)	-0,060	-16,554	(6.514.968,45)	(5.933.313,83)	-0,060	-17,145							
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(281.107,34)	(271.601,30)	-0,003	-0,770	(374.678,90)	(351.464,66)	-0,004	-1,013	(100.000,00)	(91.072,03)	-0,001	-0,263							
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	7.025.321,10	6.787.749,86	0,073	19,247	6.900.000,00	6.472.491,91	0,067	18,649	6.500.000,00	5.919.681,76	0,060	17,105							
Divida Pública Consolidada	(5.914.678,90)	(5.714.665,60)	-0,061	-16,205	(5.540.000,00)	(5.196.754,37)	-0,054	-14,973	(5.440.000,00)	(4.954.318,27)	-0,050	-14,316							
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000							
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022, às 10:37:39																			
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:																			
VARIÁVEIS																			
2023																			
2024																			
2025																			
PIB real (crescimento % anual)																			
89,67																			
92,37																			
94,73																			
6,67																			
3,00																			
3,00																			
3,00																			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)																			
6,25																			
6,41																			
6,67																			
3,00																			
3,00																			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)																			
3,50																			
3,00																			
3,00																			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação																			
9,676.749,963,00																			
10,285.321,979,00																			
10,900.013,733,00																			
38,000,000,00																			
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00																			
36,500,000,00																			
37,000,000,00																			
38,000,000,00																			
Receita Corrente Líquida - RCL																			



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0350		Valor Corrente / 1,0660	Valor Corrente / 1,0980

MARCUS VINÍCIUS SÁYREL OLIVEIRA, CPF: 056.486.946-52
PREFEITO
CPF: 056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022 , às 10:39:59

MARCUS VINÍCIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO
CPF:056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	32.659.202,62	38.064.000,00	16,55	39.629.300,00	-2,92	43.079.000,00	8,71	45.548.000,00	5,73	48.161.000,00	5,74	
Receitas Primárias (I)	34.805.477,56	39.047.307,38	12,19	41.924.600,00	3,44	36.949.086,60	-11,87	39.086.269,26	5,73	41.304.766,50	5,73	
Despesa Total	30.092.725,60	38.064.000,00	26,49	39.629.300,00	19,16	43.079.000,00	8,71	45.548.000,00	5,73	48.161.000,00	5,74	
Despesas Primárias (II)	29.338.658,45	41.425.142,57	41,20	37.727.300,00	16,52	42.777.037,10	13,39	45.228.161,32	5,73	47.819.734,95	5,73	
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.466.819,11	(2.377.835,19)	-143,50	4.197.300,00	-48,51	(5.827.950,50)	-238,85	(6.161.892,06)	5,73	(6.514.968,45)	5,73	
Resultado Nominal	2.562.689,62	10.071.102,69	292,99	(646.718,23)	-107,66	(281.107,34)	-56,53	(374.678,90)	33,29	(100.000,00)	-73,31	
Dívida Pública Consolidada	8.291.348,92	7.112.535,13	-14,22	7.239.213,76	1,78	7.025.321,10	-2,96	6.900.000,00	-1,78	6.500.000,00	-5,80	
Dívida Consolidada Líquida	3.228.598,22	(6.842.504,47)	-311,93	(6.195.786,24)	6,44	(5.914.678,90)	-4,54	(5.540.000,00)	-6,34	(5.440.000,00)	-1,81	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
	Receita Total	38.101.401,51	40.347.840,00	13,57	39.629.300,00	-8,41	41.622.222,22	5,03	42.725.950,94	2,65	43.861.198,95	2,66
	Receitas Primárias (I)	40.605.323,12	41.390.145,82	5,81	41.924.600,00	-2,42	35.699.600,58	-14,85	36.645.813,29	2,65	37.617.088,12	2,65
	Despesa Total	35.107.257,02	40.347.840,00	0,41	39.629.300,00	12,42	41.622.222,22	5,03	42.725.950,94	2,65	43.861.198,95	2,66
	Despesas Primárias (II)	34.227.535,14	43.910.651,12	0,28	37.727.300,00	9,92	41.330.470,63	9,55	42.425.928,73	2,65	43.550.401,95	2,65
	Resultado Primário (III) = (I - II)	6.377.787,98	(2.520.505,30)	35,48	4.197.300,00	-51,42	(5.630.870,05)	-234,16	(5.780.115,44)	2,65	(5.933.313,83)	2,65
	Resultado Nominal	2.989.725,97	10.675.368,85	199,30	(646.718,23)	-107,23	(271.601,30)	-58,00	(351.464,66)	29,41	(91.072,03)	-74,09
	Dívida Pública Consolidada	9.672.986,14	7.539.287,24	-22,06	7.239.213,76	-3,98	6.787.749,86	-6,24	6.472.491,91	-4,64	5.919.681,76	-8,54
	Dívida Consolidada Líquida	3.766.598,91	(7.253.054,74)	-263,81	(6.195.786,24)	0,42	(5.714.665,60)	-7,77	(5.196.754,37)	-9,06	(4.954.318,27)	-4,67

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
4,52	10,06	6,00	3,50	3,00	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022, às 10:38:30

MARCUS VINÍCIUS PAVRELLI OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO

CPF:056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.064.000,00	438,551	106,675	40.820.763,10	0,470	114,401	2.756.763,10	7,242
Receitas Primárias (I)	39.047.307,38	449,880	109,431	40.530.571,06	0,467	113,587	1.483.263,68	3,799
Despesa Total	38.064.000,00	438,551	106,675	33.256.440,44	0,383	93,202	(4.807.559,56)	-12,630
Despesas Primárias (II)	41.425.142,57	477,276	116,094	32.379.050,48	0,373	90,743	(9.046.092,09)	-21,837
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.377.835,19)	-27,396	-6,664	8.151.520,58	0,094	22,845	10.529.355,77	-442,813
Resultado Nominal	10.071.102,69	116,033	28,224	8.441.712,62	0,097	23,658	(1.629.390,07)	-16,179
Dívida Pú	7.112.535,13	81,946	blicas, Unidade Responsáve	112.535,13	0,082	19,933	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(6.842.504,47)	-78,835	-19,176	(5.820.948,22)	-0,067	-16,313	1.021.556,25	-14,930

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.679.490,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.679.490.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsáve

MARCUS VINÍCIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO
CPF:056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022 , às 10:39:13

MARCUS VINICIUS DA YRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO
CPF:056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

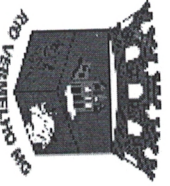
R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	29.708.761,07	100,000	18.126.586,97	100,000	14.316.328,46	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	29.708.761,07	100%	18.126.586,97	100%	14.316.328,46	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022 , às 10:38:53

MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO
CPF:056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA


AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão de isenção em caráter não geral	TODOS OS SETORES	300.000,00	305.000,00	310.000,00	AUMENTO DA BASE DE CALCULO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES
			300.000,00	305.000,00	310.000,00	-

Total

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022, às 10:39:38


 MARCUS VINÍCIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
 PREFEITO
 CPF:056.486.946-52




MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	1.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	500.000,00
SUBTOTAL	2.500.000,00	SUBTOTAL	2.500.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022, às 10:36:57


MARCUS VINICIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52
PREFEITO
CPF: 056.486.946-52



MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	(b)	(a* - b)	(c)	(b - c)	(d)	(c - d)	(e)	(d - e)	(f)	(e - f)	(g)	(f - g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.291.348,92		7.112.535,13		7.239.213,76		7.025.321,10		6.900.000,00		6.500.000,00	
DEDUÇÕES (II)	5.062.750,70		13.955.039,60		13.435.000,00		12.940.000,00		12.440.000,00		11.940.000,00	
Ativo Disponível	5.161.290,65		14.025.039,60		13.500.000,00		13.000.000,00		12.500.000,00		12.000.000,00	
Haveres Financeiros	29,16		30.000,00		40.000,00		50.000,00		60.000,00		70.000,00	
(-) Restos a Pagar	98.569,11		100.000,00		105.000,00		110.000,00		120.000,00		130.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	3.228.598,22		-6.842.504,47		-6.195.786,24		-5.914.678,90		-5.540.000,00		-5.440.000,00	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.228.598,22		-6.842.504,47		-6.195.786,24		-5.914.678,90		-5.540.000,00		-5.440.000,00	

Resultado Nominal	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)						
	2.562.689,62	10.071.102,69	-646.718,23	-281.107,34	-374.678,90	-100.000,00						

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ 5.791.287,84)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão De Contabilidade, Emissão: 11/04/2022 , às 10:40:22

 MARCUS VINICIUS DAYRELL OLIVEIRA CPF:056.486.946-52 PREFEITO	DSA-ASSESSORIA E CONSULTORIA CRC:0089960 CONTADOR CRC:0089960
---	---